



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO	
Secretaria Legislativa	
03 MAIO 2019	
Doc. Recebido	
às _____	horas _____
Ass. _____	

Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 42 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, Esport, Cult e Turis. No Valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa a melhora no atendimento aos alunos de nosso município, que estudam nas **Escolas Municipais**. Para aquisição de material de consumo. O valor é referente a recursos oriundos do exercício financeiro 2018, ou seja, um Superávit Financeiro, e por tanto se faz necessário que este recurso seja incorporado ao exercício orçamentário/financeiro 2019.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**, uma vez que a previsão orçamentaria não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 03 de Maio de 2019.


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 42 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, Esport, Cult e Turis. No Valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.00	PODER EXECUTIVO.	
02.05.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E	
TURISMO.		
02.05.12.	EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET.	
02.05.12.361.0015.1088.	SUPERAVIT FINANC. TRANSF. DE RECURSOS A TITULO	
APOIO FINANCEIRO.		
3.3.90.30	FICHA: <u>484</u> MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 13.000,00.
	Total do Superávit	R\$ 13.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
03 de Maio de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal